

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00097 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022

O MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Célio Miranda, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº. 02, Promissão III, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 047.728.222-91 e Carteira de Identidade nº. 939066 – SEGUP/PA, vem por intermédio do Pregoeiro **Diego Guimaraes Vieira**, nomeado pela Portaria nº 004/2022-GPP, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTA E FECHADA, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações; Instrução Normativa nº 02/2009-MPOG, Lei nº 8.078/90, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); as alterações posteriores das legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ï

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial da União, nos sítios oficiais e no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, através dos endereços eletrônicos:

https://paragominas.pa.gov.br

https://www.portaldecompraspublicas.com.br

https://www.tcm.pa.gov.br









CLÁUSULA I - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- 1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de acordo com a legislação pertinente, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo:
- 1.1.1 Data: 15/02/2023.
- 1.1.2 Limite de acolhimento de propostas: 08:30h (Horário de Brasília).
- 1.1.3 Horário da Disputa: 09:00h (Horário de Brasília).
- 1.1.4 Local: via internet, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 1.1.5 Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.
- 1.2 Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 8 às 12h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.
- 1.3 RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da publicação do Pregão no site www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 1.4 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:
- 1.4.1 ANEXO I MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 1.4.2 ANEXO II DEFINIÇÃO DO ITEM E VALOR DE REFERÊNCIA;
- 1.4.3 ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 1.4.4 ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO;
- 1.4.5 ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA:
- 1.4.6 PROTOCOLO DE RETIRADA/DIVULGAÇÃO DO EDITAL;

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

- 2.1 Este Pregão Eletrônico tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURAS (QUANDO NECESSÁRIOS) CAPOTARIA E VIDRAÇARIA NAS MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS PESADOS, CAMINHÕES E VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS".
- 2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.
- 2.3 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
- 2.3.1 Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lanternagem, funilaria e pinturas (quando necessários), capotaria e vidraçaria nas máquinas/equipamentos pesados, caminhões e veículos leves, pertencente a Prefeitura de Municipal de Paragominas, através de processo licitatório, pelo período de 12 meses.
- 2.3.2 A Administração Pública é regida por leis, portanto, esta deve seguir os seus princípios essenciais (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).





Sendo o meio de transporte (veículos leves, máquinas pesadas e caminhões entre outros), indispensável para dar suporte às ações desenvolvidas pela Prefeitura através de vários serviços prestados à população, e por se tratar de bens em trânsito constante, é notório que a manutenção destes, além de imprescindível, em muitos casos se faz necessária face a abrangência territorial do nosso Município, e por possuirmos grande parte de nossa malha rodoviária em situações precárias e o grande fluxo de obras e serviços a serem executados diariamente, deve-se manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo-lhes a devida manutenção e reparos em casos de necessidade, também consiste numa forma de zelarmos pelo Erário Público no sentido de não deixar que estes bens se deteriorem.

- 2.3.3 Destaca-se também que atualmente o município não possui em seu quadro funcionários bem como não dispõe desses serviços, máquinas e equipamentos apropriados para atender os serviços aqui listados.
- 2.3.4 A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.
- 2.3.5 Portanto, ficam explanadas as necessidades e apontados os fatos que acarretam a necessidade da presente contratação por licitação.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1 O Órgão gerenciador da referida ata de registro de preços será: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA), e os órgão participantes serão: Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAFI), Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania (SEMUTRAN), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAGRI).
- 3.2 As aquisições ou as contratações adicionais, referentes às "Adesões" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.
- 3.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Municipa/06 Parago

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1 O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, de acordo com o que preconiza o Art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS/FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.
- 4.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os serviços solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 5.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:
- 5.1.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2 Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;
- 5.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 5.1.4 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;
- 5.1.5 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "5.1.1", "5.1.2" e "5.1.3" do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- 5.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;
- 5.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:
- 5.3.1 Por decurso do prazo de vigência;
- 5.3.2 Não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VI - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1 O valor global estimado pela Prefeitura Municipal de Paragominas/Pa para a aquisição do objeto está em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 40 da Lei n. 8.666/93;

26,88 (quarenta e

6.2 O total do valor estimado da presente Licitação é de R\$ 41.662.126,88 (quarenta e um milhões seiscentos e sessenta e dois mil cento e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 7.1 As despesas decorrentes das possíveis contratações correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Paragominas, conforme indicação a seguir:
- 2.3.6 Órgão: 06 Secretaria de Administração e Finanças;
- 2.3.7 Unidade Orçamentária: 0601 Secretaria de Administração e Finanças;
- 2.3.8 Projeto/ Atividade: 04 122 0002 2.013 Manut. da Secretaria de Administração e Finanças;
- 2.3.9 Órgão: 10 Secretaria de Agricultura.
- 2.3.10 Unidade Orçamentária: 1001 Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.3.11 Projeto / Atividade: 20 122 0002 2.108 Operacionalização da Sec.de Agricultura;
- 2.3.12 Órgão: 11- Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 2.3.13 Unidade Orçamentária: 1101 Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.3.14 Projeto / Atividade: 26 782 0002 2.123 Manut. do Setor de Transporte;
- 2.3.15 Órgão: 14 Secretaria Municipal de Urbanismo;
- 2.3.16 Unidade Orçamentária: 1401 Secretaria de Urbanismo;
- 2.3.17 Pro jeto / Atividade: 18 542 0002 2.130 Operacionalização das Ações da Secretaria de Urbanismo;
- 2.3.18 Projeto/ Atividade: 15 452 0011 2.128 Operacionalização dos Serv. de Limp. De Vias e Logradouros Públicos;
- 2.3.19 Órgão: 19 Secretaria Mun. de Trânsito e Cidadania;
- 2.3.20 Unidade Orçamentária: 1901 Secretaria Mun. de Trânsito e Cidadania;
- 2.3.21 Projeto / Atividade: 15 125 001O 2.155 Manutenção das Ações de Controle e Fiscalização no Trânsito;
- 2.3.22 Projeto / Atividade: 04 122 0010 2.152 Manutenção das Atividades da Segurança Patrimonial;
- 2.3.23 Órgão: 18 Secretaria Mun. do Verde e Meio Ambiente;
- 2.3.24 Unidade Orçamentária: 1802 Fundo Municipal do Meio Ambiente
- 2.3.25 Projeto / Atividade: 18 541 0002 2.150 Operacionalização das Ações da Secretaria de Meio Ambiente:
- 2.3.26 Órgão: 07 Secretaria de Assistência Social;
- 2.3.27 Unidade Orçamentária: 0701 Fundo Municipal de Assistência Social:
- 2.3.28 Projeto / Atividade: 08 122 0009 2.015 Operacionalização das Ações da Secretaria de Assistência Social;
- 2.3.29 Projeto/ Atividade: 08 243 0009 2.023 Manut. do Conselho Tutelar:
- 2.3.30 Projeto / Atividade: 08 244 0009 2.033 Manutenção do Cadastro Único dos Programas Sociais;
- 2.3.31 Projeto/ Atividade: 08 243 0009 2.028 Projeto Criança Feliz;

- Minicipal of Paragoning Seuling
- 2.3.32 Projeto/ Atividade: 08 244 0009 2.035 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social -Cras PAIF;
- 2.3.33 Projeto/ Atividade: 08 244 0009 2.041 Manutenção do Serviço de Atendimento ao Cidadão;
- 2.3.34 Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.3.35 Unidade Orçamentária: 0802 Fundo Municipal de Saúde:
- 2.3.36 Projeto / Atividade: 10 305 0009 2.065 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde;
- 2.3.37 Projeto / Atividade: 10 1 22 0009 2.054 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.3.38 Unidade Orçamentária: 0803 Atenção Básica:
- 2.3.39 Projeto / Atividade: 10 301 0009 2.074 Manutenção das Ações de Atenção Primaria em Saúde (Atenção Básica);
- 2.3.40 Unidade Orçamentária: 0804 Coordenação de Urgência e Emergência:
- 2.3.41 Projeto / Atividade: 10 302 0009 2.083 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU;
- 2.3.42 Unidade Orçamentária: 0805 Coordenadoria do Hospital Municipal;
- 2.3.43 Projeto/ Atividade: 1O 302 0009 2.086 Manut. do Hospital Municipal Hmp;
- 2.3.44 Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 8.1 Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 8.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 8.2.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 8.2.2 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
- 8.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.
- 8.2.4 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 8.2.5 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.
- 8.2.6 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

- 8.2.7 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com esta prefeitura.
- 8.2.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 8.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.2.10 Autor(a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e produtos).
- 8.2.11 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas-empregados públicos, nos termos do Art. 9°, III, da lei 8.666/93.
- 8.2.12 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 8.3 DAS DECLARAÇÕES A licitante deverá assinalar/declarar em campo próprio do sistema as seguintes declarações:
- 8.3.1 **Declaração** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;
- 8.3.2 **Declaração** de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 8.3.3 **Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- 8.3.4 **Declaração** de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme
- Art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;
- 8.3.5 **Declaração** de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;
- 8.3.6 **Declaração** de idoneidade.
- 8.3.7 **Declaração** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- 8.3.8 **Declaração** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 8.3.9 **Declaração** de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;
- 8.3.10 **Declaração** independente da proposta.
- 8.3.11 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Expedida Pela Junta Comercial do Estado** onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de ME/EPP e empresa de pequeno porte.



CLÁUSULA IX - DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 9.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme a Lei nº 123/2006 e suas alterações.
- 9.4 Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte âmbito municipal e regional conforme preceitua o Art. 9°. II, do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 9.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA X - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 10.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro em igual forma e prazo descrito no item anterior.
- 10.3 A impugnação/esclarecimento deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 10.3.1 A petição de impugnação quando apresentada pela empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 10.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.





- 10.5 A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 10.7 Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais e auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos.
- 10.8 O prazo para decisão de que trata o item anterior é de dois dias úteis, contados da data de recebimento.
- 10.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão disponibilizadas por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

CLÁUSULA XI - DO CREDENCIAMENTO:

- 11.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 11.2.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br
- 11.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as declarações prestadas, além de suas propostas e lances.
- 11.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Município de Paragominas/PA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 11.5 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 11.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

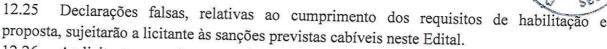
11.7 O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do Município de Paragominas/PA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

CLÁUSULA XII – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 12.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, os licitantes interessados, após estarem devidamente credenciados no referido sítio eletrônico, deverão encaminhar, única e exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no endereço acima, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.
- 12.2 No caso do não envio do arquivo da proposta juntamente com os documentos de habilitação será considerado o arquivo preenchido via sistema que deverá conter todas as informações necessárias conforme disposto nesta cláusula.
- 12.3 Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.
- 12.4 A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 12.5 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 12.6 A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 12.7 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4°, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 12.8 O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, bem como, os documentos de habilitação, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- 12.9 As propostas deverão ser elaboradas com base no edital e seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 12.10 A licitante, ao apresentar sua proposta no sistema eletrônico, deverá preencher o campo preço unitário, total do lote e/ou total, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta que seja apresentada de forma diversa.

- 12.11 Na proposta deverá conter no que couber, descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, marca/fabricante/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 12.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 12.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 12.14 Nos preços ofertados pela licitante no cadastro de sua proposta no sistema deverão estar inclusos todos os custos operacionais, os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto sem ônus para a Contratante.
- 12.15 Será de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua proposta.
- 12.16 Desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento, os licitantes poderão rever, retirar ou substituir os documentos de habilitação e as propostas iniciais apresentadas.
- 12.17 Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.18 A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com o disposto neste edital e seus anexos.
- 12.19 A proposta, os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e eventuais documentos extras solicitados, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 12.20 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 4 (quatro) horas contadas da solicitação do pregoeiro via sistema, servindo a mesma regra para envio da proposta atualizada/adequada ao último lance ofertado após a negociação, se necessário. Podendo tal prazo ser prorrogado a critério do Pregoeiro conforme o caso.
- 12.21 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos acerca da negociação e julgamento de proposta.
- 12.22 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances.
- 12.23 Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.24 As declarações exigidas neste Edital que não são disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas, no que couber, juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, conforme dispuser o Edital.





12.26 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

CLÁUSULA XIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 13.1 Na data e horários previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando (o)a pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento convocatório.
- 13.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 13.3 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 13.4 O pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO.
- 13.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 13.4.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no neste Edital.
- 13.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.6 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 13.7 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores livre, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 13.8 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 13.8.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 13.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 13.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.11 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 13.11.1 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 13.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.12.1 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Órgão Gerenciador.
- 13.13 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 13.13.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.13.2 Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:
- a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) A Proposta considerada inexequível será recusada pelo(a) Pregoeiro(a), hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao licitante que apresentar proposta considerada inexequível será oportunizado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União — Acórdãos nº. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.



CLÁUSULA XIV - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

- 14.1 Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 e alterações da 147/2014, conforme segue:
- 14.1.1 Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 14.1.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, enquadrada no subitem anterior, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;
- 14.1.3 Não ocorrendo a adjudicação do objeto à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 14.1.1, para o exercício do mesmo direito.
- 14.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 14.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.3 Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

CLÁUSULA XV – DO MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 15.1 **O modo de disputa adotado para este certame é o aberto e fechado**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras de classificação inicial das propostas e as demais pertinentes constantes neste edital.
- 15.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.
- 15.3 Encerrado o prazo de 15 minutos previsto no item anterior o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, **transcorrido o período de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 15.4 Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo de 10 minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 15.6 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 15.4 e 15.5 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 15.7 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 15.4 e 15.5, será reiniciada a etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem





de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 15.6.

- 15.8 Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 15.7.
- 15.9 Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 15.10 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 15.11 Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances
- 15.11.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 15.11.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico portaldecompraspublicas.com.br.

CLÁUSULA XVI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 16.1 Caso não haja envio de lances na fase competitiva e exista empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando tanto a regra de empate real como de desempate ficto.
- 16.2 Não havendo licitante que atenda a hipótese prevista no item acima, será aplicado o critério estabelecido no §2° do art. 3° da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CLÁUSULA XVII – DA NEGOCIAÇÃO:

- 17.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado a melhor classificada. O(a) pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 17.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 17.3 O prazo para negociação será definido pelo Pregoeiro(a).
- 17.4 A licitante que não se manifestar no *chat* quanto a oferta do valor de negociação no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), poderá a critério desta ser desclassificada.
- 17.5 Do Procedimento Especial





- 17.5.1 Caso não haja vencedora ou não acudirem interessados, esta licitação poderá ser repetida, a critério da Autoridade Competente, salvo se, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.
- 17.5.2 A repetição que trata o item anterior poderá, conforme Conveniência Administrativa, ser realizada dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade (se for o caso) prevista nos art. 48, I da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, III da mesma lei.

CLÁUSULA XVIII – DA PROPOSTA ATUALIZADA E O EXAME DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA:

- 18.1 O prazo para envio da proposta atualizada ao último lance ofertado/negociado e, se necessário, de documentos complementares que possam ter sido solicitados, será de 4 horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, devendo tal prazo ser considerado em horário comercial.
- 18.1.1 A proposta atualizada e eventuais documentos que lhes acompanharem deverão ser anexados na plataforma eletrônica, não sendo aceitos mediante outro meio.
- 18.2 A proposta atualizada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível) e conter expressamente:
- 18.2.1 Identificação do Pregão Eletrônico, número do Processo Licitatório;
- 18.2.2 Razão Social da empresa, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- 18.2.3 Indicação de ordem sequencial e numérica de cada item, bem como a respectiva quantidade conforme descrito no Anexo II deste Edital;
- 18.2.4 O preço unitário, total para cada item cotado, em algarismos, bem como o valor total de cada item, e ainda o valor total da proposta em algarismos e por extenso, ambos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;
- 18.2.5 A descrição/especificação completa, detalhada e individualizada dos produtos ofertados de forma a demonstrar que atendem as especificações mínimas constantes no Anexo II deste Edital;
- 18.2.6 Marca/Modelo/Fabricante, conforme o caso;
- 18.2.7 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;
- 18.2.8 Prazo e forma de entrega do objeto, observando-se o disposto neste instrumento convocatório;
- 18.2.9 Forma de pagamento, observando-se o disposto neste instrumento convocatório;
- 18.2.10 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
- 18.2.11 Identificação com nome, dados pessoais, telefone para contato do responsável legal da empresa que assinará o Instrumento Contratual, desde que este tenha poderes para tal ato em nome da proponente.

- 18.3 Na proposta atualizada não serão admitidas expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas e para demonstrar que o objeto ofertado atende corretamente às especificações técnicas deste Edital e seus anexos.
- 18.4 Os itens constantes nas propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas neste Edital e seus anexos serão desconsiderados.
- O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pela(o) Pregoeiro(a), ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.
- 18.6 O(a) Pregoeiro(a) examinará os documentos encaminhados com a proposta e poderá solicitar parecer técnico ou análise por parte dos servidores do quadro de pessoal da Contratante, bem como dos servidores responsáveis pela elaboração da descrição técnica do objeto, para orientar sua decisão.
- 18.7 É facultado o(a) Pregoeiro(a) a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- 18.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, erros materiais ou quaisquer falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e, desde que não comprometam o interesse público e segurança da Administração.
- 18.9 O(a) Pregoeiro(a) em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas neste edital e seus anexos, salvo a juntada de documentos inéditos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo devidamente estabelecido.
- 18.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 18.11 Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente serão observados os mesmos procedimentos anteriores.
- 18.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 18.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, seguindose a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.
- 18.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.







CLÁUSULA XIX - DA HABILITAÇÃO:

- 19.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada de pessoa jurídica, emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) em observância aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 e Decreto nº 8.638de 15, de janeiro de 2016.
- 19.2 A consulta será realizada em nome da empresa licitante, podendo ser feita também em nome de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3° e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 19.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação, mediante comunicação via chat, com as devidas justificativas através das ferramentas de transparência do APP no portal de Compras Públicas.
- 19.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação.
- 19.5 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações/documentação constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 19.6 Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 19.7 Realizada a verificação acima, a habilitação da(s) Licitante(s) será aferida por intermédio dos documentos apresentados via sistema, conforme dispuser este Edital.
- 19.8 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 19.9 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 19.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de

documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de Contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

19.11 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 19.11.1 **No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 19.11.2 Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 19.11.3 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 19.11.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 19.11.5 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 19.11.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:
- 19.11.7 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 19.11.8 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, ser existir os atos;
- 19.11.9 O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.
- 19.11.10Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

19.12 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 19.12.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, executado o fornecimento dos materiais/equipamentos e serviços com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.
- 19.12.2 Os atestados supramencionados poderão ser fornecidos com assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intrasferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), devendo conter código que garanta a verificação da validade do documento.





19.12.3 As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro e GOV.BR, disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro e https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica.

19.13 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- 19.13.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. A certidão que não estiver mencionado explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- 19.13.2 Fica a empresa em recuperação judicial dispensada da apresentação de certidão negativa de falência e concordata, no entanto, devem comprovar, mediante a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente, que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, orientação que, segundo aduzem acompanha entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU. AC. 8271/2011 2ª Câmera DOU de 04.10.2011).
- 19.13.3 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- 19.13.4 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: ILC=AC/PC, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;
- 19.13.5 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;
- 19.13.6 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 19.13.7 SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/1976 (SOCIEDADE ANÔNIMA);
- a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;
- b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 19.13.8 SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):
- c) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 19.13.9 SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:
- d) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;





19.13.10SOCIEDADE SIMPLES REGISTRADA EM CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA:

- e) Balanço registrado no Cartório de Pessoa Jurídica.
- 19.13.11 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; 19.13.12As empresas obrigadas a utilizar a ECD ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;
- 19.13.13 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10%(dez por cento) do valor estimado da licitação, ou dos valores estimados dos itens ou lotes arrematados.

19.14 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- 19.14.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 19.14.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;
- 19.14.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 19.14.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;
- 19.14.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;
- 19.14.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 19.14.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011);
- 19.14.8 **Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- 19.14.9 **Declaração** de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme Art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

CLÁUSULA XX – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 20.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:
- 20.1.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados concomitantemente com a proposta, conforme dispõe este Edital.
- 20.1.2 Os documentos remetidos via sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro;



- 20.1.3 Os originais devem ser levados ao Departamento de Licitação para serem conferidos pela equipe de apoio e/ou a Pregoeiro. No caso de envio de cópias autenticadas, estas deverão ser encaminhadas ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas, aos cuidados do Pregoeiro, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;
- 20.1.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.1.5 Não serão aceitos documentos em forma divergente do exigido neste Edital, nem a apresentação de protocolos em substituição aos documentos solicitados.
- 20.1.6 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da sede matriz, se a licitante for matriz, ou todos em nome e CNPJ da filial se a licitante for filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 20.1.7 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 20.1.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados e de amostras a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 20.1.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 20.1.10 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 20.1.11 No julgamento da habilitação o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 20.1.12 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.
- 20.1.13 Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- 20.1.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 20.1.15 É dever da licitante atualizar previamente as certidões e documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.





- 20.1.16 Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.
- 20.1.17 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas neste instrumento implicará a INABILITAÇÃO da licitante.

CLÁUSULA XXI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 21.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo **máximo de 2 (duas) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 21.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 21.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 21.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- O Pregoeiro avaliará a intenção de recurso em até 2 (duas) horas e no caso de não haver manifestação via sistema por parte do Pregoeiro quanto à recusa da intenção de recurso, significa que o Pregoeiro avaliou os critérios estabelecidos acima e aceitou a intenção da recorrente.
- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 21.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CLÁUSULA XXII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

- 22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- 22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou

tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA XXIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 23.1 Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 23.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.
- 23.3 Finalizada a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA XXIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 24.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO III, que terá efeito de compromisso a execução do objeto desta licitação.
- 24.2 Serão permitidas adesões a ata de registro de preço, segundo decisão discricionária desta Administração.
- 24.3 O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas.
- 24.4 Para fins de assinatura, a empresa vencedora deverá possuir Certificado Digital (e-CNPJ), versão ICP-Brasil para assinatura da ata/Contrato, através de arquivo digital. A assinatura da ata através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do documento físico, caso solicitado pela administração.
- 24.5 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 24.3, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.
- 24.6 O preço registrado e a razão social do Fornecedor serão publicados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 24.7 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3° do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12, Decreto 7.892/2013.
- 24.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.9 A vigência dos Contratos/ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.10 Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





- 24.11 O Contrato/Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 24.12 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga as Secretarias Municipais a efetuar a(s) aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 24.13 A(s) aquisição(ões) obedecerá(ão) à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas, limitada(s) à(s) quantidade(s) estimada(s).
- 24.14 A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à:
- 24.14.1 Comprovação da regularidade da situação fiscal e trabalhista do Licitante vencedor;
- 24.14.2 Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome do Licitante vencedor;
- 24.14.3 Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances.
- 24.15 A(s) aquisição(ões) do(s) produtos(ais) discriminado(s) na Ata de Registro de Preços, ou de parte dele, será precedida da emissão, pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, que será entregue ao FORNECEDOR que tiver seu preço registrado, na precitada Ata de Registro de Preços, para entrega no local designado pela Secretaria Municipal de Paragominas.
- 24.16 Na ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO deverão estar discriminados os produtos/materiais/equipamentos, as quantidades a serem entregues e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como dotação, recurso, prazo e o endereço para entrega.

CLÁUSULA XXV - DO CONTRATO:

- 25.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.
- 25.2 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 25.3 A contratada deverá apresentar Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.
- 25.4 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração ficará sujeito ás penalidades previsto na Lei.
- 25.5 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMP.
- 25.6 <u>Para fins de assinatura, a empresa vencedora, assim como o sócio administrador deverá possuir Certificado Digital, versão ICP-Brasil para assinatura da ata/Contrato, através</u>



de arquivo digital. A assinatura da ata/Contrato através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do documento físico, caso solicitado pela administração.

- 25.6.1 <u>Devido as mudanças nas regras de assinatura digital de documentos com certificados ICP-Brasil sugerimos utilizar a versão 9.1 ou superior do Adobe (versão mais recente).</u>
- 25.7 O prazo de vigência do referido contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.
- 25.8 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas.
- 25.10 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:
- 25.10.1 Os itens constantes no presente Edital;
- 25.10.2 O presente Edital;
- 25.10.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado.

CLÁUSULA XXVI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

26.1 O prazo de vigência do referido contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício, podendo ser prorrogado nos casos previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XXVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 27.1 Atender os serviços somente por meio de Ordem de Serviço devidamente autorizada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e secretária (o) Municipal;
- 27.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 27.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 27.4 Rejeitar os serviços que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 27.5 Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;
- 27.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;
- 27.7 Deve-se ressaltar a necessidade de as notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.





- 27.8 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
- 27.9 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste instrumento;
- 27.10 Acolher para pagamento, as Notas Fiscais, acompanhadas da Declaração assinado pelo secretário municipal ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Coordenação Administrativa da contratante;
- 27.11 Atestar a conclusão do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64;
- 27.12 Fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA XXVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 28.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de (Ordem de Serviço) devidamente autorizada conforme o item 27.1.
- 28.2 Arcar com as despesas referentes às aquisições de todo o material necessário à realização dos serviços do referido objeto, restabelecendo o estado de conservação normal do veículo.
- 28.3 Executar os serviços somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique comprovada a necessidade de execução em conformidade, com a recomendação da Municipal responsável pelas maquinas/equipamentos, caçambas e veículos a serem executado o serviço;
- A contratada deverá emitir orçamento prévio contendo a quantidade de horas necessária a realização dos serviços, o qual será assinado pelo Departamento de assistência técnica e Manutenção, que emitira a ordem de execução de serviços de acordo com a quantidade de horas analisada e aprovada pelo servidor responsável;
- 28.5 Substituir peças quando comprovada a impossibilidade de utilização (inaproveitável), nesse caso a contratada deverá emitir solicitação das peças inutilizadas, mediante atesto da Secretaria Municipal responsável pelas maquinas/equipamentos, caçambas e veículos a serem executado o serviço;
- 28.6 Contar com estrutura adequada e instalações capazes de possibilitar o estacionamento dos veículos, na ocasião em que é destinada a realização dos serviços, localizada na sede deste Município;
- 28.7 Contar com ferramentas adequadas à realização dos serviços;
- 28.8 Contar em seu quadro de pessoal com funcionário capacitados para realização dos serviços do referido objeto, considerando a frota relacionada em anexo:
- Assinar a **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS**, apresentada pelo representante da Secretaria Municipal responsável pelas maquinas/equipamentos, caçambas e veículos a serem executado o serviço, quando dar conclusão de serviços;







- 28.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 28.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 28.12 Permitir a fiscalização pela contratante.
- 28.13 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA XXIX -DA GARANTIA:

- 29.1 A contratada fornecerá os serviços à contratante, a garantia integral contra qualquer defeito imediatamente detectado durante e após a execução dos serviços.
- 29.2 Garantia de 08 (seis) meses, para os serviços de lanternagem e funilaria com aplicação de pinturas,
- 29.3 Garantia de 06 (seis) meses, para os serviços de capotaria.
- 29.4 Garantia de 03 (seis) meses, para os serviços de vidraçaria.

CLÁUSULA XXX DOS SERVIÇOS:

- 30.1 -Capotaria:
- 30.1.1 Realizar os serviços de capotaria com aplicações, retoques, restauração de painel (com aplicação de acessórios se necessário tipo tampa porta-luvas, etc.), restauração de bancos e estofados, adaptação de bancos, console, reforma do revestimento de portas e laterais, troca da forração do teto, forração de volante, carpete liso, borrachas laterais da porta, reestabelecendo o estado de conservação normal do veículo, pertencente a da frota própria da Prefeitura Municipal;
- 30.1.2 **Total de 13.000 (Treze mil) horas** (estimada) para a realização dos serviços de capotaria para os maquinas/equipamentos em geral, pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 30.1.3 **Total de 13.000 (Treze mil) horas** (estimada) para a realização dos serviços de capotaria para os caminhões carroceria aberta e basculante em geral, pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 30.1.4 Total 16.875 (dezesseis mil e oitocentos e setenta e cinco) horas (estimada) para a realização dos serviços de capotaria para os veículos leves em geral pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 30.2 -Lanternagem, Funilaria e Pintura (quando necessário):
- 30.2.1 Realizar os serviços de lanternagem, funilaria e pinturas (quando necessários), retoques, polimento, recuperação de para-choques e peito de aço, recuperação de peças de fibra, soldagens em geral, criação de grades de proteção, recuperação de barras de proteção laterais, frontais e traseiras, recuperação da cabine e chassi, reestabelecendo o estado de





conservação normal do veículo, no que se refere a tal serviço, pertencente a da frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;

- 30.2.2 **Total de 13.000 (Treze mil) horas** (estimada) para a realização dos serviços de lanternagem, funilaria e Pinturas (quando necessários) para os maquinas/equipamentos em geral, pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 30.2.3 **Total de 13.000 (Treze mil) horas** (estimada) para a realização dos serviços de lanternagem, funilaria e pinturas (quando necessários) para os caminhões carroceria aberta e basculante em geral, pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 30.2.4 Total de 16.875 (dezesseis mil e oitocentos e setenta e cinco) horas (estimada) para a realização dos serviços de lanternagem, funilaria e Pinturas (quando necessários) para os veículos leves em geral pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 30.3 -Vidraçaria:
- 30.3.1 Realizar os serviços de instalação e confecção de para-brisas, vidros laterais, retrovisores e aplicação de reparos, reestabelecendo o estado de conservação normal do veículo, no que se refere a tal serviço, pertencente a da frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 30.3.2 **Total de 13.000 (Treze mil) horas** (estimada) para a realização dos serviços de Vidraçaria para os maquinas/equipamentos em geral, pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 30.3.3 **Total de 13.000 (Treze mil) horas** (estimada) para a realização dos serviços de Vidraçaria para os caminhões carroceria aberta e basculante em geral, pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 30.3.4 Total de 16.875 (dezesseis mil e oitocentos e setenta e cinco) horas (estimada) para a realização dos serviços de Vidraçaria para os veículos leves em geral pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;

CLÁUSULA XXXI - DO PAGAMENTO:

- 31.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.
- 31.2 A nota fiscal deverá referir-se a itens de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.
- 31.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria Municipal responsável pelo veículo com autorização do Prefeito Municipal.
- 31.4 Ficará reservado a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução dos serviços forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.
- 31.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





- 31.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 31.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.
- 31.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XXXII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO:

- 32.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei N° 8.666/93, nas condições a seguir:
- 32.1.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).
- 32.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pela contratada, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não
- 32.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA XXXIII - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

33.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XXXIV - DA FISCALIZAÇÃO:

34.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.





- 34.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.
- 34.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:
- Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XXXV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado:
- 35.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 35.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 35.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- 35.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.
- 35.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 35.3 As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 35.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- municipal of Senim
- 35.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- 35.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.
- 35.7 As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

CLÁUSULA XXXVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 36.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, obrigando-se a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados;
- 36.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas.
- 36.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 36.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;
- 36.3.2 Alteradas as condições do Edital, com fixação do novo prazo para sua realização.
- 36.3.3 A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização;
- 36.3.4 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 36.3.5 Nenhuma indenização será devida as proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão;
- 36.4 É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública;
- 36.5 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 36.6 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do Contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 36.7 Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal



- 36.8 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.
- 36.9 O extrato deste edital será publicado na Imprensa Oficial, no Mural de Transparência da Prefeitura de Paragominas e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;
- 36.10 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Comarca do Paragominas/Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paragominas/PA, 02 de fevereiro de 2023.

DIEGO GUIMARÃES VIEIRA Pregoeiro - Portaria nº 004/2022-GPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITA EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00097 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022

ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE PROPOSTA COMERCIAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| (Em papel timbrado da empresa) |
|---|
| , inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto na CLAUSULA VI – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006. (Data) (Representante legal) OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006. |
| |
| Carimbo CNPJ/MF |
| Assinatura do responsável pela empresa |
| DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL (PESSOA JURÍDICA) (Em papel timbrado da empresa) Ao Pregoeiro Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00097 - SRP |
| A empresa, inscrita no CNPJ sob n° por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr ° (a), portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n °, |







DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2022.

Assinatura (Sócio administrador da empresa) CNPJ da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO - (art.4°, inciso VII da Lei n° 10.520/2002)

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

| AU | |
|--|---|
| Pregoeiro | |
| Ref. PREGÃO ELETRÔN | ICO Nº 9/2022-00097 - SRP |
| DECLARA, para fins do di de 2002 e do inciso V, de | o CNPJ/MF sob n° por intermédio de seu representante legal r(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF/MF n ° isposto no inciso VII, do artigo 4°, da Lei n° 10.520, de 17 de julho o artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre habilitação exigidos no Edital. |
| | Cidade/UF, DD de MMMM de 2022. |
| | Carimbo CNPJ/MF |
| A | Assinatura do responsável pela empresa |
| | |

MODELO DE DECLARAÇÃO - (art.7°, inciso XXXIII da CF) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES**

(Em papel timbrado da empresa)

Ao

1 -

Pregoeiro

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00097 - SRP

Objeto: (Objeto da licitação).

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.





| Cidade/UF, DD de MMMM de 2022. |
|--|
| Carimbo CNPJ/MF |
| Assinatura do responsável pela empresa |

| DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA) (Em papel timbrado da empresa) |
|---|
| Ao Pregoeiro Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00097 - SRP Objeto:(Objeto da licitação). |
| A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n° por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°e do CPF/MF n °, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores. Cidade/UF, DD de MMMM de 2022. |
| Carimbo CNPJ/MF |
| Assinatura do responsável pela empresa |
| DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE |
| (documento obrigatório) |
| (documento obrigatorio) |
| Ao Pregoeiro |
| Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00097 - SRP |
| PROPONENTE: |
| ENDEREÇO: |
| CNPJ: |
| FONE/FAX:() |
| Declaramos para os fins de direito no quellidado de |
| Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento |

o a modalidade de (modalidade) nº. (Número e ano do edital), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2022.

Carimbo CNPJ/MF Assinatura do responsável pela empresa





| DECL | ADA | CÃO | |
|------|-----|-----|--|
| DECL | ANA | ÇAU | |

| Relativa ao | disposto no | s incisos | III e I | V do | art. 1 | ° e no | inciso | III do | art. | 5° da | Constituição |
|-------------|--------------|-----------|---------|------|--------|--------|--------|--------|------|-------|--------------|
| | onforme disp | | | | | | | | | | 2 |

| Federal e conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. |
|--|
| A empresa |
| Carimbo CNPJ/MF Assinatura do responsável pela empresa |
| Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública: |
| A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) do RG nº e CPF nº declara sob as penalidades da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, referente ao Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00097 - |

Carimbo CNPJ/MF Assinatura do responsável pela empresa

SRP, do Município de Paragominas, nos termos da Lei.







DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00097 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022

| Eu, | (representante d | o licitante), portador da |
|---|--|--|
| cedula de Identidade RG nº e do | o CPF nº | ,como representante |
| de vidamente constituido de | (identi | ificação do licitante ou do |
| Consórcio), inscrita no CNPJ nº | , doravante denor | ninado LICITANTE, para |
| fins do disposto no Edital da presente Licitação, d | leclara, sob as pena | as da lei, em especial o art |
| 299 do Código Penal Brasileiro, que: | | |
| a) a proposta apresentada para participar da prindependente pelo Licitante e o conteúdo da propindiretamente, informado, discutido ou recebido de fato da presente Licitação, por qualquer meio ob) a intenção de apresentar a proposta elaborada informada, discutida ou recebida de qualquer opresente Licitação, por qualquer meio ou por qualco) que não tentou, por qualquer meio ou por qualoutro participante potencial ou de fato da presenterida licitação; d) que o conteúdo da proposta apresentada para prodo ou em parte, direta ou indiretamente, comparticipante potencial ou de fato da presente Li referida licitação; e) que o conteúdo da proposta apresentada para prodo ou em parte, direta ou indiretamente, informações que o conteúdo da proposta apresentada para prodo ou em parte, direta ou indiretamente, informações para firmá-la. | de qualquer outro de qualquer per pur por qualquer per para participar da outro participante quer pessoa; lquer pessoa, influente Licitação quan participar da presenunicado ou discurcitação antes da a participar da presenunido, discutido ial das propostas: e | odo ou em parte, direta ou participante potencial ou ssoa; presente Licitação não foi potencial ou de fato da uir na decisão de qualquer ato a participar ou não da nte Licitação não será, no atido com qualquer outro adjudicação do objeto da ente Licitação não foi, no ou recebido de qualquer es |
| | Cidade/UF, | DD de MMMM de 2022. |
| { | | |

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

Observação: Esta declaração deve ser apresentada juntamente com a Proposta Comercial.





PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

| | 1 | NOI OSTA CON | IEICIA. | L (MODE | LO) | | ant-Asia |
|---|--|--|-----------------------------------|--|--------------------------------------|--|-----------------------------------|
| | ra Municipal de Pa EGÃO ELETRÔN | _ | 0097 - SR | P | | | |
| Prezado | s Senhores, | | | | | | |
| apresen | A Empresa, 'Av, , e-mail, ta proposta de preç PREGÃO ELETE | abaixo assinada p cos para fornecimo | oor seu re | cidade de presentant objetos aba | e legal, v | UF, tel | efone n° eio desta, |
| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Fabri- | Valor | Valor |
| Ttom | Descrição | Oma. | Quant. | Iviaica | cante | Unitário | Total |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | Total Global R\$ | | | | | | |
| 2) Dec ELETR como, i para o fe | lade da Proposta: m laramos estar de ÔNICO Nº 9/2022 nformamos que no ornecimento do obj ônus federais, estad | acordo com os -00097 - SRP e s os preços propost jeto desta licitação | termos eus anexo os estão : | do Edital os, acatand incluídas t do transpor | lo a suas odos as o rte, impos | determinaç despesas ne stos, taxas e | ões, bem cessárias todos os |
| Banco d Agência | s Bancários da emplo nº | oresa: | | | | | |
| | Por ser express | ão de verdade, firm | mamos o | presente. | | | |
| / | X | | | Cidade/ | UF, DD o | le MMMM | de 2022. |
| | - | Carimh | o CNPJ/N | 1E | | | |
| Ĩ | | Carimo | O CNPJ/N | ATL | | | 9 |

Assinatura do responsável pela empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00097 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022

ANEXO II

DEFINIÇÃO DOS ITENS DOS LOTES E VALORES DE REFERÊNCIA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURAS (QUANDO NECESSÁRIOS) CAPOTARIA E VIDRAÇARIA NAS MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS PESADOS, CAMINHÕES E VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS".

| | | LOTE 01 | | 1 | parlanguage (thempsowered us- | English State Con-107 |
|-----|---|---------|--------|---------|-------------------------------|------------------------|
| TEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VAL. UNIT. ESTIMADO | VAL. TOTAL ESTIMADO |
| 1 | SERVIÇO DE CAPOTARIA P/ MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL. | | 22000 | HORA | R\$ 197,03 | R\$ 4.334.594,00 |
| | Especificação: Realizar os serviços de capotaria com aplicações, retoques, restauração de painel (com aplicações, retoques, restauração de painel (com aplicação de acessórios se necessário tipo tampa portaluvas, etc.), restauração de bancos e estofados, adaptação de bancos, console, reforma do revestimento de portas e laterais, troca da forração do teto, forração de volante, carpete liso, borrachas laterais da porta, reestabelecendo o estado de conservação normal do veículo, no que se refere a tal serviço. Executar os serviços somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique comprovada a necessidade de execução do serviço e em conformidade com a recomendação do representante da Secretaria Municipal responsável pelo veículo a ser executado o serviço. Contar com Ferramentas adequadas à realização dos serviços Contar em seu quadro de pessoal com funcionário qualificado, especializado em serviços relacionados na alinea "a" deste item, para realizar os serviços nos veículos, quando necessário, considerando a frota própria desta secretaria de maquinas e equipamentos em geral. a) Priorizar o serviço de forma que os veículos sejam liberados para retornar ao serviço público no menor prazo possível b) Arcar com as despesas referente às aquisições de todo material de limpeza e o necessário para realizar os serviços de capotaria com aplicaçõos, retoques, restauração de painel (com aplicação de acessórios se necessário tipo tampa porta-luvas, etc.), restauração de bancos e estofados, adaptação de bancos, console, reforma do revestimento de portas e laterais, troca da forração do teto, forração de volante, carpete liso, borrachas laterais da porta | | | | | |
| 2 | SERVIÇO DE CAPOTARIA P/ CAMINHÕES CARROCERIA ABERTA E BASCULANTE EM GERAL. | 21 | 22000 | HORA | R\$ 187,53 | R\$ 4.125.660,00 |
| | Especificação : Realizar os serviços de capotaria com aplicações, retoques, restauração de painel (com aplicação de acessórios se necessário), restauração de | | | | | |





| | bancos e estofados, adaptação de bancos, console, reforma do revestimento de portas e laterais, troca da forração do teto, forração do porta-malas, forração de volante, carpete liso, borrachas laterais da porta, reestabelecendo o estado de conservação normal do veículo, no que se refere a tal serviço. Executar os serviços somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique comprovada a necessidade de execução do serviço e em conformidade com a recomendação do representante da Secretaria Municipal responsável pelo veículo a ser executado o serviço. Contar com Ferramentas adequadas à realização dos serviços Contar em seu quadro de pessoal com funcionário qualificado, especializado em serviços relacionados na alínea "a" deste item, para realizar os serviços nos veículos, quando necessário, considerando a frota própria desta secretaria de caminhões carroceria aberta e basculante em geral. a) Priorizar o serviço de forma que os veículos sejam liberados para retornar ao serviço público no menor prazo possível b) Arcar com as despesas referente às aquisições de todo material de limpeza e o necessário para realizar os serviços de capotaria com aplicações, retoques, restauração de painel (com aplicação de acessórios se necessário), restauração de bancos, console, reforma do revestimento de portas e laterais, troca da forração do teto, forração do portamalas, forração de volante, carpete liso, borrachas laterais da porta. | | | | | |
|------|--|---------|--------|---------|------------------------|------------------------|
| 3 | SERVIÇO DE CAPOTARIA P/ VEICULOS LEVES EM GERAL. | | 25875 | HORA | R\$ 176,15 | R\$ 4.557.958,88 |
| | Especificação: Realizar os serviços de capotaria com aplicações, retoques, restauração de painel (com aplicação de acessórios se necessário), restauração de bancos, adaptação de bancos, console, reforma do revestimento de portas e laterais, troca da forração do teto, forração do porta-malas, instalação e reforma de capotas marítimas, forração de volante, carpete liso, borrachas laterais das portas e porta-malas, reestabelecendo o estado de conservação normal do veículo, no que se refere a tal serviço. Executar os serviços somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique comprovada a necessidade de execução do serviço e em conformidade com a recomendação do representante da Secretaria Municipal responsável pelo veículo a ser executado o serviço. Contar com Ferramentas adequadas à realização dos serviços Contar em seu quadro de pessoal com funcionário qualificado, especializado em serviços relacionados na alínea "a" deste item, para realizar os serviços nos veículos, quando necessário, considerando a frota própria desta secretaria de veículos leves em geral. a)Priorizar o serviço de forma que os veículos sejam liberados para retornar ao serviço público no menor prazo possível. b)Arcar com as despesas referente às aquisições de todo material de limpeza e o necessário para realizar os serviços de capotaria com aplicações, retoques, restauração de painel (com aplicação de acessórios se necessário), restauração de bancos, adaptação de bancos, console, reforma do revestimento de portas e laterais, troca da forração do teto, forração do porta-malas, instalação e reforma de capotas marítimas, forração de volante, carpete liso, borrachas laterais da portas e porta-malas | | | A) | | |
| | Total do lote estin | nado: | | | | R\$ 13.018.212,88 |
| | | LOTE 02 | | - | | Statistics between the |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VAL. UNIT. ESTIMADO | VAL. TOTAL ESTIMADO |



| Minicipal de Minic | paragon |
|--|----------|
| R\$ 4.733.234,00 | <i>y</i> |

| | | | | | 0 50 |
|---|---|----------|--------------|------------|------------------|
| 1 | SERV. DE LANTER. E FUNIL. C/ APLIC. DE PINTURA P/ MAQ, PESADAS E EQUIP. EM GERA | 22000 | HORA | R\$ 215,15 | R\$ 4.733.234,00 |
| | Especificação: SERVIÇO DE LANTERNAGEM E FUNILARIA C/APLICAÇÃO DE PINTURA P/ MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL. Realizar os serviços de lanternagem e funilaria com aplicação, retoques, pintura (Utilizar tinta igual ou similar a original), polimento, recuperação de parachoques e peito de aço, recuperação de peças de fibra, soldagens em geral, criação de grades de proteção, recuperação de barras de proteção laterais, frontais e traseiras, recuperação da cabine e chassi, reestabelecendo o estado de conservação normal do veículo, no que se refere a tal serviço. Executar os serviços somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique comprovada a necessidade de execução do serviço e em conformidade com a recomendação do representante da Secretaria Municipal responsável pelo veículo a ser executado o serviço Contar com Ferramentas adequadas à realização dos serviços. Contar em seu quadro de pessoal com funcionário qualificado, especializado em serviços relacionados na alínea "a" deste item, para realizar os serviços nos veículos, quando necessário, considerando a frota própria desta secretaria de maquinas e equipamentos em geral. a)Priorizar o serviço de forma que os veículos sejam liberados para retornar ao serviço público no menor prazo possível b) Arcar com as despesas referente às aquisições de todo material de limpeza e o necessário para realizar os serviços de lanternagem e funilaria com aplicação, retoques, pintura, polimento, recuperação de peças de fibra, soldagens em geral, criação de grades de proteção, recuperação de barras de proteção laterais, frontais e traseiras, restauração da cabine. | | | | |
| 2 | SERV.DE LANTER.E FUNIL. C/APLIC.DE PINTURA P/CAMIN CARROC.ABERTA E BASC.EM GERAL | 22000 | НОВ 4 | D\$ 215 27 | DC 4 729 140 00 |
| | Especificação: SERVIÇO DE LANTERNAGEM E FUNILARIA C/ APLICAÇÃO DE PINTURA P/ CAMINHÕES CARROCERIA ABERTA E BASCULANTE EM GERAL. Realizar os serviços de lanternagem e funilaria com aplicação, retoques, pintura (Utilizar tinta igual ou similar a original), polimento, recuperação de para-choques e peito de aço, recuperação de peças de fibra, soldagens em geral, criação de grades de proteção, recuperação de barras de proteção laterais, frontais e traseiras, recuperação da cabine e chassi, reestabelecendo o estado de conservação normal do veículo, no que se refere a tal serviço. Executar os serviços somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique comprovada a necessidade de execução do serviço e em conformidade com a recomendação do representante da Secretaria Municipal responsável pelo veículo a ser executado o serviço. Contar com Ferramentas adequadas à realização dos serviços. Contar em seu quadro de pessoal com funcionário qualificado, especializado em serviços relacionados na alínea "a" deste item, para realizar os serviços nos veículos, quando necessário, considerando a frota própria desta secretaria de caminhões carroceria aberta e basculante em geral. a) Priorizar o serviço de forma que os veículos sejam liberados para retornar ao serviço público no menor prazo possível b) Arcar com as despesas referente às aquisições de todo material de limpeza e o necessário para realizar os serviços de lanternagem e funilaria com aplicação, retoques, pintura, polimento, recuperação de para choques e peito de aço, recuperação de peças de fibra, soldagens em geral, criação de grades de | X | HORA | R\$ 215,37 | R\$ 4.738.140,00 |

| | | | , | _ | | 10 | COUNTY |
|------|---|---------|--------|---------|------------------------|--------|-------------------|
| | proteção, recuperação de barras de proteção laterais, frontais e traseiras, restauração da cabine. | | | | | | 30 |
| 3 | SERV. DE LANTER. E FUNILARIA C/ APLICAÇÃO DE PINTURA P/ VEICULOS LEVES EM GERAL. | | 25875 | HORA | R\$ 190,23 | R\$ 4 | 922.278,88 |
| | FUNILARIA C/ APLICAÇÃO DE PINTURA P/ VEICULOS LEVES EM GERAL. Realizar os serviços de lanternagem e funilaria com aplicação, retoques, pintura (Utilizar tinta igual ou similar a original), polimento, recuperação de para choques e peito de aço, recuperação de peças de fibra, soldagens em geral, criação de grades de proteção, restauração de barras de proteção laterais, frontais e traseiras, recuperação do estado de conservação normal do veículo, no que se refere a tal serviço. Executar os serviços somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique comprovada a necessidade de execução do serviço e em conformidade com a recomendação do representante da Secretaria Municipal responsável pelo veículo a ser executado o serviço. Contar com Ferramentas adequadas à realização dos serviços Contar em seu quadro de pessoal com funcionário qualificado, especializado em serviços relacionados na alínea "a" deste item, para realizar os serviços nos veículos, guando necessário, considerando a frota própria desta secretaria de veículos leves em geral a) Priorizar o serviço de forma que os veículos sejam liberados para retornar ao serviço público no menor prazo possível b) Arcar com as despesas referente às aquisições de todo material de limpeza e o necessário para realizar os serviços de lanternagem e funilaria com aplicação, retoques, pintura, polimento, recuperação de para choques e peito de aço, recuperação de peças de fibra, soldagens em geral, criação de grades de proteção, restauração de barras de proteção laterais, frontais e traseiras, restauração da cabine e caçamba do veículo. | | | | | | |
| | Total do lote esti | mado: | | | | R\$ 14 | 393.652,88 |
| | | LOTE 03 | l | - | STEENING TO STEENING | | <i>575.002,00</i> |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VAL. UNIT. ESTIMADO | | . TOTAL IMADO |
| 1 | SERV. DE INSTALAÇÃO E CONFEC. DE VIDROS P/ MAQUINAS PESADAS E EQUIP. EM GERAL. | | 22000 | HORA | R\$ 187,01 | R\$ 4. | 114.286,00 |
| | Especificação: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE VIDROS P/ MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL. Realizar os serviços de instalação e confecção de para-brisas, vidros laterais, retrovisores e aplicação de reparos, reestabelecendo o estado de conservação normal do veículo, no que se refere a tal serviço. Executar os serviços somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique comprovada a necessidade de execução do serviço e em conformidade com a recomendação do representante da Secretaria Municipal responsável pelo veículo a ser executado o serviço Contar com Ferramentas adequadas à realização dos serviços Contar em seu quadro de pessoal com funcionário qualificado, especializado em serviços relacionados na alínea "a" deste item, para realizar os serviços nos veículos, quando necessário, considerando a frota própria desta secretaria de maquinas pesadas e equipamentos em geral. a) Priorizar o serviço de forma que os veículos sejam liberados para retornar ao serviço público no menor prazo possível b) Arcar com as despesas referente às aquisições de todo material de limpeza e o necessário realizar os serviços de instalação e confecção para-brisas, vidros laterais, retrovisores e aplicação de reparos. | | | | | | |



| 2 | SERV. DE INSTAL. E CONFEC. DE VIDROS P/ CAMIN. CARROC. ABERTA E BASCUL. EM GERAL | | 22000 | HORA | R\$ 209,10 | R\$ 4.600.200,00 | |
|---|--|--|-------|------|------------|------------------|--|
| | Especificação: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE VIDROS P/ CAMINHÕES CARROCERIA ABERTA E BASCULANTE EM GERAL Realizar os serviços de instalação e confecção parabrisas, vidros laterais, retrovisores e aplicação de reparos, reestabelecendo o estado de conservação normal do veículo, no que se refere a tal serviço. Executar os serviços somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique comprovada a necessidade de execução do serviço e em conformidade com a recomendação do representante da Secretaria Municipal responsável pelo veículo a ser executado o serviço Contar com Ferramentas adequadas à realização dos serviços. Contar em seu quadro de pessoal com funcionário qualificado, especializado em serviços relacionados na alínea "a" deste item, para realizar os serviços nos veículos, quando necessário, considerando a frota própria desta secretaria de caminhões carroceria aberta e basculante em geral. a) Priorizar o serviço de forma que os veículos sejam liberados para retornar ao serviço público no menor prazo possível b) Arcar com as despesas referente às aquisições de todo material de limpeza e o necessário realizar os serviços de instalação e confecção para-brisas, vidros laterais, retrovisores e aplicação de reparos. | | | | | | |
| 3 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE VIDROS P/ VEICULOS LEVES EM GERAL. | | 25875 | HORA | R\$ 213,94 | R\$ 5.535.775,13 | |
| | Especificação: Realizar os serviços de instalação e confecção para-brisas, vidros laterais, retrovisores e aplicação de reparos, reestabelecendo o estado de conservação normal do veículo, no que se refere a tal serviço. Executar os serviços somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique comprovada a necessidade de execução do serviço e em conformidade com a recomendação do representante da Secretaria Municipal responsável pelo veículo a ser executado o serviço Contar com Ferramentas adequadas à realização dos serviços Contar em seu quadro de pessoal com funcionário qualificado, especializado em serviços relacionados na alínea "a" deste item, para realizar os serviços nos veículos, quando necessário, considerando a frota própria desta secretaria de veículos leves em geral. a) Priorizar o serviço de forma que os veículos sejam liberados para retornar ao serviço público no menor prazo possível b) Arcar com as despesas referente às aquisições de todo material de limpeza e o necessário realizar os serviços de instalação e confecção para-brisas, vidros laterais, retrovisores e aplicação de reparos. | | | | | | |
| | Total do lote estimado: | | | | | | |
| | Total global estimado: | | | | | | |

Paragominas/PA, 02 de fevereiro de 2023.

DIEGO GUIMARÃES VIEIRA

Pregoeiro - Portaria nº 004/2022-GPP





MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-00097 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

| Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, |
|--|
| através da, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do |
| CNPJ (MF) n°, com sede na, CEP.: |
| , neste ato representado pelo de |
| Paragominas no exercício de seu mandato, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da |
| Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e |
| domiciliado na, CEP:, doravante denominado |
| Comprador, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº |
| 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto |
| Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho |
| de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação da proposta apresentada no |
| Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-00097, Homologado e publicado nos |
| órgãos oficiais de publicação em dede 2022, conforme consta nos autos e do |
| outro lado a empresa, portadora do CNPJ (MF), |
| Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº, estabelecida na |
| , CEP:, neste ato devidamente representado por |
| seu, Sr, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da |
| Cédula de Identidade RG n° e do CPF/MF n°, residente e |
| domiciliado na, CEP:, doravante denominada |
| Fornecedora, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e |
| condições a seguir estabelecidas: |
| |
| CLÁUSULA I - DO OBJETO: |
| 1.1 Registro de Preços para eventual e provável "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA |
| PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E |
| PINTURAS (QUANDO NECESSÁRIOS) CAPOTARIA E VIDRAÇARIA NAS |
| MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS PESADOS, CAMINHÕES E VEÍCULOS LEVES, |
| PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS". |
| |

CLÁUSULA II – DO PREÇO:

2.1 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta

2.1 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2022-00097, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Fabri- cante | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|-------|--------|-------|-----------------|-------------------|----------------|
| | | | | | | | |







Total Global R\$

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA:

- 3.1 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12, Decreto 7.892/2013;
- 3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os itens citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento dos itens em igualdade de condições.
- 3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os itens solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA IV – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1 O Órgão gerenciador da referida ata de registro de preços será: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA), e os órgão participantes serão: Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAFI), Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania (SEMUTRAN), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAGRI).
- 4.2 As aquisições ou as contratações adicionais, referentes às "Adesões" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.
- 4.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Atender os serviços somente por meio de Ordem de Serviço devidamente autorizada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e secretária (o) Municipal;







- 5.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 5.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 5.4 Rejeitar os serviços que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 5.5 Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;
- Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;
- 5.7 Deve-se ressaltar a necessidade de as notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
- 5.9 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste instrumento;
- 5.10 Acolher para pagamento, as Notas Fiscais, acompanhadas da Declaração assinado pelo secretário municipal ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Coordenação Administrativa da contratante;
- 5.11 Atestar a conclusão do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64;
- 5.12 Fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de (Ordem de Serviço) devidamente autorizada conforme o item 5.1.
- 6.2 Arcar com as despesas referentes às aquisições de todo o material necessário à realização dos serviços do referido objeto, restabelecendo o estado de conservação normal do veículo.
- 6.3 Executar os serviços somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique comprovada a necessidade de execução em conformidade, com a recomendação da Municipal responsável pelas maquinas/equipamentos, caçambas e veículos a serem executado o serviço;
- 6.4 A contratada deverá emitir orçamento prévio contendo a quantidade de horas necessária a realização dos serviços, o qual será assinado pelo Departamento de assistência técnica e Manutenção, que emitira a ordem de execução de serviços de acordo com a quantidade de horas analisada e aprovada pelo servidor responsável;



- 6.5 Substituir peças somente quando comprovada a impossibilidade de utilização (inaproveitável), nesse caso a contratada deverá emitir solicitação das peças inutilizadas, mediante atesto da Secretaria Municipal responsável pelas maquinas/equipamentos, caçambas e veículos a serem executado o serviço;
- 6.6 Contar com estrutura adequada e instalações capazes de possibilitar o estacionamento dos veículos, na ocasião em que é destinada a realização dos serviços, localizada na sede deste Município;
- 6.7 Contar com ferramentas adequadas à realização dos serviços;
- 6.8 Contar em seu quadro de pessoal com funcionário capacitados para realização dos serviços do referido objeto, considerando a frota relacionada em anexo;
- 6.9 Assinar a DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS, apresentada pelo representante da Secretaria Municipal responsável pelas maquinas/equipamentos, caçambas e veículos a serem executado o serviço, quando dar conclusão de serviços;
- 6.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 6.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 6.12 Permitir a fiscalização pela contratante.
- 6.13 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA VII - DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIII - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 8.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.
- 8.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor XXX, matrícula nº XXX nomeado através da Portaria nº/2022, datada de XX de de 2022 e Publicado em XX de de 2022, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.
- 8.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra, até o término do Contrato:
- 8.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- 8.3.2 Acompanhar a execução do Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- 8.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.





CLÁUSULA IX - DA GARANTIA E SERVIÇO:

- 9.1 DA GARANTIA:
- 9.1.1 A contratada fornecerá os serviços à contratante, a garantia integral contra qualquer defeito imediatamente detectado durante e após a execução dos serviços.
- 9.1.2 Garantia de 08 (seis) meses, para os serviços de lanternagem e funilaria com aplicação de pinturas,
- 9.1.3 Garantia de 06 (seis) meses, para os serviços de capotaria.
- 9.1.4 Garantia de 03 (seis) meses, para os serviços de vidraçaria.
- 9.2 DOS SERVIÇOS:
- 9.2.1 Capotaria:
- 9.2.1.1 Realizar os serviços de capotaria com aplicações, retoques, restauração de painel (com aplicação de acessórios se necessário tipo tampa porta-luvas, etc.), restauração de bancos e estofados, adaptação de bancos, console, reforma do revestimento de portas e laterais, troca da forração do teto, forração de volante, carpete liso, borrachas laterais da porta, reestabelecendo o estado de conservação normal do veículo, pertencente a da frota própria da Prefeitura Municipal;
- 9.2.1.2 Total de 13.000 (Treze mil) horas (estimada) para a realização dos serviços de capotaria para os maquinas/equipamentos em geral, pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 9.2.1.3 Total de 13.000 (Treze mil) horas (estimada) para a realização dos serviços de capotaria para os caminhões carroceria aberta e basculante em geral, pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 9.2.1.4 Total 16.875 (dezesseis mil e oitocentos e setenta e cinco) horas (estimada) para a realização dos serviços de capotaria para os veículos leves em geral pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 9.2.2 Lanternagem, Funilaria e Pintura (quando necessário):
- 9.2.2.1 Realizar os serviços de lanternagem, funilaria e pinturas (quando necessários), retoques, polimento, recuperação de para-choques e peito de aço, recuperação de peças de fibra, soldagens em geral, criação de grades de proteção, recuperação de barras de proteção laterais, frontais e traseiras, recuperação da cabine e chassi, reestabelecendo o estado de conservação normal do veículo, no que se refere a tal serviço, pertencente a da frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 9.2.2.2 Total de 13.000 (Treze mil) horas (estimada) para a realização dos serviços de lanternagem, funilaria e Pinturas (quando necessários) para os maquinas/equipamentos em geral, pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 9.2.2.3 Total de 13.000 (Treze mil) horas (estimada) para a realização dos serviços de lanternagem, funilaria e pinturas (quando necessários) para os caminhões carroceria aberta e basculante em geral, pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 9.2.2.4 Total de 16.875 (dezesseis mil e oitocentos e setenta e cinco) horas (estimada) para a realização dos serviços de lanternagem, funilaria e Pinturas (quando necessários) para os veículos leves em geral pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 9.2.3 Vidraçaria:



- 9.2.3.1 Realizar os serviços de instalação e confecção de para-brisas, vidros laterais, retrovisores e aplicação de reparos, reestabelecendo o estado de conservação normal do veículo, no que se refere a tal serviço, pertencente a da frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 9.2.3.2 Total de 13.000 (Treze mil) horas (estimada) para a realização dos serviços de Vidraçaria para os maquinas/equipamentos em geral, pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 9.2.3.3 Total de 13.000 (Treze mil) horas (estimada) para a realização dos serviços de Vidraçaria para os caminhões carroceria aberta e basculante em geral, pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 9.2.3.4 Total de 16.875 (dezesseis mil e oitocentos e setenta e cinco) horas (estimada) para a realização dos serviços de Vidraçaria para os veículos leves em geral pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;

CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO:

- 10.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.
- 10.2 A nota fiscal deverá referir-se a itens de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.
- 10.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria Municipal responsável pelo veículo com autorização do Prefeito Municipal.
- 10.4 Ficará reservado a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução dos serviços forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.
- 10.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 10.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 10.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.
- 10.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de







crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XI - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 11.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei N° 8.666/93, nas condições a seguir:
- 11.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do Contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);
- 11.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pela contratada, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não
- 11.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- 12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- 12.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 12.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- 12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a



Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o atualizado do Contrato.

- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso; 12.2
- 12.3 As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser 12.4 aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.
- As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da 12.7 Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

CLÁUSULA XIII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante: 13.1.1
- Instrumento contratual:
- 13.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;
- Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada 13.2 contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:
- 13.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;
- 13.1.1 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;
- Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos 13.3 fornecedores aceita pela Administração;
- Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará 13.4 consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;
- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato; 13.6

and a second

Página 9 de 14

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 13.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIV - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

14.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:
- 15.1.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- 15.1.2 Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;
- 15.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 15.1.4 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;
- 15.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "15.1.1", "15.1.2" e "15.1.3" do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- 15.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;
- 15.4 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:
- 15.4.1 Por decurso do prazo de vigência;
- 15.5 Não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 9/2022-00004 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
- 16.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de suas transcrições.





- 16.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Paragominas/Pa, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

| | Paragominas/Pa,de 2023 | |
|--------------|------------------------|--|
| | COMPRADOR | |
| | FORNECEDORA | |
| Testemunhas: | | |
| 1) | 2) | |
| Nome: | Nome: | |
| CPF n°: | CPF n°: | |







ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023

Contrato Administrativo para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURAS (QUANDO NECESSÁRIOS) CAPOTARIA E VIDRAÇARIA". Que entre si celebram de um lado o Município de Paragominas, e do outro a firma XXXXXX, como abaixo se declara.

| Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, |
|---|
| através da, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ |
| (MF) n°, com sede na, CEP:, neste |
| ato representado pelo de Paragominas no exercício de |
| seu mandato, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº |
| e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na |
| , CEP:, doravante denominado CONTRATANTE e do |
| outro lado a empresa, portadora do CNPJ (MF), |
| Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº, estabelecida na |
| , CEP:, neste ato devidamente representado por seu |
| , Sr, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula |
| de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e |
| domiciliado na, CEP:, doravante denominado |
| CONTRATADA, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade |
| Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2022-00097, ajustar a celebração do presente Contrato |
| Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita: |

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2022-00097, devidamente homologado em XX de XXX de 2022, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos, Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico e Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:





3.1 O presente contrato tem por objeto " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURAS (QUANDO NECESSÁRIOS) CAPOTARIA E VIDRAÇARIA NAS ÁQUINAS/EQUIPAMENTOS PESADOS, CAMINHÕES E VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.".

3.2 CLÁUSULA IV - DO VALOR:

- 4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de XXXXXXX, conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado
- 4.2 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2022-00097, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Fabricante | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------------|-------|--------|-------|------------|-------------------|----------------|
| *** | Total Global R\$ | | | | | | |

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.
- 6.2 A nota fiscal deverá referir-se a itens de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.
- 6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria Municipal responsável pelo veículo com autorização do Prefeito Municipal.
- 6.4 Ficará reservado a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução dos serviços forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.
- 6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



- 6.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.
- 6.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei N° 8.666/93, nas condições a seguir:
- 7.1.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);
- 7.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pela contratada, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não
- 7.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Atender os serviços somente por meio de Ordem de Serviço devidamente autorizada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e secretária (o) Municipal;
- 8.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 8.4 Rejeitar os serviços que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 8.5 Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;





- Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, 8.6 quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;
- Deve-se ressaltar a necessidade de as notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
- Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste instrumento;
- Acolher para pagamento, as Notas Fiscais, acompanhadas da Declaração assinado pelo secretário municipal ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Coordenação Administrativa da contratante;
- Atestar a conclusão do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do 8.11 Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64;
- Fiscalizar a execução dos serviços. 8.12

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de (Ordem de Serviço) devidamente autorizada conforme o item 8.1.
- 9.2 Arcar com as despesas referentes às aquisições de todo o material necessário à realização dos serviços do referido objeto, restabelecendo o estado de conservação normal do veículo.
- 9.3 Executar os serviços somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique comprovada a necessidade de execução em conformidade, com a recomendação da Municipal responsável pelas maquinas/equipamentos, caçambas e veículos a serem executado o serviço;
- A contratada deverá emitir orçamento prévio contendo a quantidade de horas necessária a realização dos serviços, o qual será assinado pelo Departamento de assistência técnica e Manutenção, que emitira a ordem de execução de serviços de acordo com a quantidade de horas analisada e aprovada pelo servidor responsável;
- Substituir peças somente quando comprovada a impossibilidade de utilização 9.5 (inaproveitável), nesse caso a contratada deverá emitir solicitação das peças inutilizadas, mediante atesto da Secretaria Municipal responsável pelas maquinas/equipamentos, caçambas e veículos a serem executado o serviço;
- Contar com estrutura adequada e instalações capazes de possibilitar o estacionamento 9.6 dos veículos, na ocasião em que é destinada a realização dos serviços, localizada na sede deste Município;
- 9.7 Contar com ferramentas adequadas à realização dos serviços;







- 9.8 Contar em seu quadro de pessoal com funcionário capacitados para realização dos serviços do referido objeto, considerando a frota relacionada em anexo;
- 9.9 Assinar a DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS, apresentada pelo representante da Secretaria Municipal responsável pelas maquinas/equipamentos, caçambas e veículos a serem executado o serviço, quando dar conclusão de serviços;
- 9.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 9.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 9.12 Permitir a fiscalização pela contratante.
- 12.13 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA X - DA GARANTIA E SERVIÇO:

- 10.1 DA GARANTIA:
- 10.1.1 A contratada fornecerá os serviços à contratante, a garantia integral contra qualquer defeito imediatamente detectado durante e após a execução dos serviços.
- 10.1.2 Garantia de 08 (seis) meses, para os serviços de lanternagem e funilaria com aplicação de pinturas,
- 10.1.3 Garantia de 06 (seis) meses, para os serviços de capotaria.
- 10.1.4 Garantia de 03 (seis) meses, para os serviços de vidraçaria.
- 10.2 DOS SERVIÇOS:
- 10.2.1 CAPOTARIA:
- 10.2.1.1 Realizar os serviços de capotaria com aplicações, retoques, restauração de painel (com aplicação de acessórios se necessário tipo tampa porta-luvas, etc.), restauração de bancos e estofados, adaptação de bancos, console, reforma do revestimento de portas e laterais, troca da forração do teto, forração de volante, carpete liso, borrachas laterais da porta, reestabelecendo o estado de conservação normal do veículo, pertencente a da frota própria da Prefeitura Municipal;
- 10.2.1.2 **Total de 13.000 (Treze mil) horas** (estimada) para a realização dos serviços de capotaria para os maquinas/equipamentos em geral, pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 10.2.1.3 **Total de 13.000 (Treze mil) horas** (estimada) para a realização dos serviços de capotaria para os caminhões carroceria aberta e basculante em geral, pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas:
- 10.2.1.4 **Total 16.875 (dezesseis mil e oitocentos e setenta e cinco) horas** (estimada) para a realização dos serviços de capotaria para os veículos leves em geral pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 10.2.2 LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA (QUANDO NECESSÁRIO):





- 10.2.2.1 Realizar os serviços de lanternagem, funilaria e pinturas (quando necessários), retoques, polimento, recuperação de para-choques e peito de aço, recuperação de peças de fibra, soldagens em geral, criação de grades de proteção, recuperação de barras de proteção laterais, frontais e traseiras, recuperação da cabine e chassi, reestabelecendo o estado de conservação normal do veículo, no que se refere a tal serviço, pertencente a da frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 10.2.2.2 Total de 13.000 (Treze mil) horas (estimada) para a realização dos serviços de lanternagem, funilaria e Pinturas (quando necessários) para os maquinas/equipamentos em geral, pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 10.2.2.3 Total de 13.000 (Treze mil) horas (estimada) para a realização dos serviços de lanternagem, funilaria e pinturas (quando necessários) para os caminhões carroceria aberta e basculante em geral, pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 10.2.2.4 Total de 16.875 (dezesseis mil e oitocentos e setenta e cinco) horas (estimada) para a realização dos serviços de lanternagem, funilaria e Pinturas (quando necessários) para os veículos leves em geral pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- -VIDRAÇARIA:
- 10.2.3.1 Realizar os serviços de instalação e confecção de para-brisas, vidros laterais, retrovisores e aplicação de reparos, reestabelecendo o estado de conservação normal do veículo, no que se refere a tal serviço, pertencente a da frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas:
- 10.2.3.2 Total de 13.000 (Treze mil) horas (estimada) para a realização dos serviços de Vidraçaria para os maquinas/equipamentos em geral, pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 10.2.3.3 Total de 13.000 (Treze mil) horas (estimada) para a realização dos serviços de Vidraçaria para os caminhões carroceria aberta e basculante em geral, pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 10.2.3.4 Total de 16.875 (dezesseis mil e oitocentos e setenta e cinco) horas (estimada) para a realização dos serviços de Vidraçaria para os veículos leves em geral pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

- A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.
- O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo 11.2 servidor XXX, matrícula nº XXX nomeado através da Portaria nº/2022, datada de XX de de 2022 e Publicado em XX de de 2022, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.
- Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra, até o término do 11.3 Contrato:
- Solucionar as dúvidas de natureza executiva; 11.3.1
- Acompanhar a execução do Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;



Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- 12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- 12.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 12.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- 12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.
- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso; 12.3
- As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. 12.5
- As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de 12.6
- As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Paragominas, na classificação abaixo:
- 8 Dotação: 2.123 - Manutenção do Setor de Transporte;



- 9 Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- Classificação econômica: 3.3.90.30.39 Manutenção e conservação de veículos. 10
- 11 Recurso: Próprio.
- Dotação: 2.128 Operacionalização dos Serv. De Limpeza de vias e logradouros 12 públicos;
- Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 13 14
- Classificação econômica: 3.3.90.30.39 Manutenção e conservação de veículos.
- 15 Recurso: Próprio.
- 16 Dotação: 2.130 - Operacionalização das ações da Secretaria de Urbanismo;
- Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 17
- Classificação econômica: 3.3.90.30.39 Manutenção e conservação de veículos. 18
- 19 Recurso: Próprio.
- 20 Dotação: 2.150 - Operacionalização das ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
- 21 Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- Classificação econômica: 3.3.90.30.39 Manutenção e conservação de veículos. 22
- 23 Recurso: FMMA.
- 24 Dotação: 2.108 - Operacionalização da Secretaria de Agricultura e Comércio; 25
- Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- Classificação econômica: 3.3.90.30.39 Manutenção e conservação de veículos. 26
- 27 Recurso: Próprio.
- 28 Dotação: 2.155 - Manutenção das Ações de Controle e Fiscalização no Trânsito;
- 29 Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 30
- Classificação econômica: 3.3.90.30.39 Manutenção e conservação de veículos.
- 31 Recurso: Próprio.
- 32 Dotação: 2.152 - Manutenção das atividades da Segurança Patrimonial;
- 33 Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- Classificação econômica: 3.3.90.30.39 Manutenção e conservação de veículos. 34
- 35 Recurso: Próprio.
- 36 Dotação: 2.015 - Operacionalização das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 37 38
- Classificação econômica: 3.3.90.30.39 Manutenção e conservação de veículos.
- 39 Recurso: F.M.A.S.
- Dotação: 2.033 Manutenção do Cadastro Único dos Programas Social; 40
- Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídiça 41 42
- Classificação econômica: 3.3.90.30.39 Manutenção e conservação de veículos.
- 43 Recurso: IGD PROG.AUX.BRASIL C/C 66.417-0
- 44 Dotação: 2.023 - Manutenção do Conselho Tutelar;
- Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 45
- Classificação econômica: 3.3.90.30.39 Manutenção e conservação de veículos. 46
- 47 Recurso: F.M.A.S.
- 48 Dotação: 2.028 - Projeto Criança Feliz;
- 49 Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 50
- Classificação econômica: 3.3.90.30.39 Manutenção e conservação de veículos.





| 51 | Recurso: C/C 58.646-3 |
|-------|---|
| 52 | Dotação: 2.035 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - |
| PAIF; | , and the referencia de Assistencia Social – CRAS - |
| 53 | Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. |
| 54 | Classificação econômica: 3.3.90.30.39 – Manutenção e conservação de veículos. |
| 55 | Recurso: BL PSB FNAS C/C: 50.282-0 |
| 56 | Dotação: 2.041 - Manutenção do Serviço de Atendimento ao Cidadão; |
| 57 | Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. |
| 58 | Classificação econômica: 3.3.90.30.39 – Manutenção e conservação de veículos. |
| 59 | Recurso: F.M.A.S |
| 60 | Dotação: 2.065 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde; |
| 61 | Classificação econômica: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. |
| 62 | Classificação de Terceiros Pessoa Juridica. |

64 Dotação: 2.074 - Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde (Atenção Básica);

Classificação econômica: 3.3.90.30.39 – Manutenção e conservação de veículos.

- Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 65
- Classificação econômica: 3.3.90.30.39 Manutenção e conservação de veículos. 66
- 67 Recurso: C/C: 54.300-4

Recurso: C/C: 54.300-4

- Dotação: 2.086 Manutenção do Hospital Municipal HMP; 68
- Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 69 70
- Classificação econômica: 3.3.90.30.39 Manutenção e conservação de veículos.
- 71 Recurso: F.M.S

62 63

- 72 Dotação: 2.083 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU; 73
- Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 74
- Classificação econômica: 3.3.90.30.39 Manutenção e conservação de veículos. 75
- Recurso: C/C: 54.300-4
- Dotação: 2.054 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde; 76 77
- Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 78
- Classificação econômica: 3.3.90.30.39 Manutenção e conservação de veículos. 79
- Recurso: F.M.S
- Dotação: 2.013 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças 80 81
- Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- Classificação econômica: 3.3.90.30.39 Manutenção e conservação de veículos. 82
- 83 Recurso: Próprio.

84

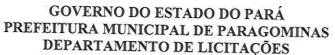
- 20.1.2. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 85
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 86
- 3.3.90.30.39 Manutenção e conservação de veículos. 87



CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 77, 78, 79 e 80 da Lei 14.1 Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:







- 14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei n° 8.666/93:
- 14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração:
- Judicialmente, nos termos da Legislação Processual. 14.1.3

CLÁUSULA XV - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA XVI - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XVII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos 17.1 supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XIX - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

- Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.
- Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

| Paragominac/DA | de | 1 | 200 | _ |
|------------------|----|----|------|---|
| r dragommas/1 A, | de | ae | 202. | 5 |

CONTRATANTE

| | CONTRATADA |
|--------------|------------|
| Testemunhas: | |
| 1) | |



| 13 | nicipa | de |
|--------|-------------|--------|
| Wa M | DOC 1021 | Rarage |
| Tie de | 200 | 200 |
| 1 | Z S | 60. |

| Nome: | | |
|---------|--|--|
| CPF n°: | | |
| (1) | | |
| Nome: | | |
| CPF nº: | | |





TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2022 OFÍCIO Nº 274/2022



1 DO OBJETO:

1.1 "Contratação de empresa para realização de serviços de lanternagem, funilaria e pinturas (quando necessários), capotaria e vidraçaria nas máquinas/equipamentos pesados, caminhões e veículos leves, pertencente a Prefeitura de Municipal de Paragominas, para o período de 12 (doze) meses".

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1. O Órgão gerenciador da referida ata de registro de preços será: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA), e os órgão participantes serão: Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAFI), Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania (SEMUTRAN), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAGRI).

3 EMBASAMENTO LEGAL:

3.1 O Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002 Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Decreto Municipal nº 002-GPP de 04 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 769, de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

4 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA:

4.1 Está discriminada nas solicitações de despesas e mapa comparativo de preços a seguir relacionadas:

20220908002, 20220908004, 20220908005, 20220928005, 20220927006, 20220928004, 20220919011, 20220919012, 20220919013, 20220919010, 20220919009, 20220919008, 20220920016, 20220920015, 20220920014, 20220919001, 20220919002, 20220919003, 20220919004, 20220919005, 20220919006, 20220919007, 20220922007, 20220922009, 20220922010, 20220928015, 20220928014, 20220928013, 20220928012, 20220928011, 20220928010.

5 PROPOSTA COMERCIAL/ HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente dom os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto

Rua dos Capixabas, Nº 135 - Setor Industrial -Paragominas/PA Fone/Fax: (091) 3729 8028/8051 F-mail: secretariaobras@outlook.com

Prefeitura Municipal de Paragominas

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessa quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

- O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.
- 5.3 As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob desclassificação:
- O preço unitário e total dos serviços cotados, formulado em moeda nacional, 5.3.1 considerando-se somente 2 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, matérias utilizados para realização dos serviços, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 5.3.2 A descrição dos serviços cotado.
- 5.4 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Termo de Referência/Edital e a descrição publicada por meio de sistema eletrônico, prevalecerão às constantes no Edital, publicado no endereço eletrônico.
- O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ da empresa proponente deverá ser o 5.5 mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.
- Até o horário marcado no Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.7 O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida em Edital.
- 5.8 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.9 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao (a) Pregoeiro (a) a proposta final;
- 5.10 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação prevista no Art. 40 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais estabelecidas no edital.

6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, executado o fornecimento dos materiais/equipamentos e servicos com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

7 DA VIGÊNCIA:

releitura Municipal de Paragominae

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

8 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lanternagem, funilaria e pinturas (quando necessários), capotaria e vidraçaria nas máquinas/equipamentos pesados, caminhões e veículos leves, pertencente a Prefeitura de Municipal de Paragominas, através de processo licitatório, pelo período de 12 meses. Pergrário Municipal de Infraestrutura



- 8.2 A Administração Pública é regida por leis, portanto, esta deve seguir es seus princípios essenciais (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência). Sendo o meio de transporte (veículos leves, máquinas pesadas e caminhões entre outros), indispensável para dar suporte às ações desenvolvidas pela Prefeitura através de vários serviços prestados à população, e por se tratar de bens em trânsito constante, é notório que a manutenção destes, além de imprescindível, em muitos casos se faz necessária face a abrangência territorial do nosso Município, e por possuirmos grande parte de nossa malha rodoviária em situações precárias e o grande fluxo de obras e serviços a serem executados diariamente, deve-se manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo-lhes a devida manutenção e reparos em casos de necessidade, também consiste numa forma de zelarmos pelo Erário Público no sentido de não deixar que estes bens se deteriorem.
- 8.3 Destaca-se também que atualmente o município não possui em seu quadro funcionários bem como não dispõe desses serviços, máquinas e equipamentos apropriados para atender os serviços aqui listados.
- 8.4 A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.
- 8.5 Portanto, ficam explanadas as necessidades e apontados os fatos que acarretam a necessidade da presente contratação por licitação.

9 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO:

9.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações.

10 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

eitura Municipal de Paragominas

- 10.1 Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;
- 10.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 10.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 10.2.2 Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;
- 10.2.3 Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- 10.2.4 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista; rio Municipal de Informacipal de Informacipal de Informacipal de Informacipal de Informacipal de Informaci

- 10.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;
- 10.4 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;
- $10.5 \ \text{\'E}$ vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1 Atender os serviços somente por meio de Ordem de Serviço devidamente autorizada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e secretária (o) Municipal;
- 11.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 11.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 11.4 Rejeitar os serviços que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 11.5 Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste TR;
- 11.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste TR;
- 10.7 Deve-se ressaltar a necessidade de as notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 11.8 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
- 11.9 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Termo de Referência;
- 11.10 Acolher para pagamento, as Notas Fiscais, acompanhadas da Declaração assinado pelo secretário municipal ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Coordenação Administrativa da contratante;
- 11.11 Atestar a conclusão do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64;
- 11.12 Fiscalizar a execução dos serviços.

tura Municipal de Paragominas

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



14 DOS SERVIÇOS:

14.1-Capotaria:

- 14.1.2 Realizar os serviços de capotaria com aplicações, retoques, restauração de painel (com aplicação de acessórios se necessário tipo tampa porta-luvas, etc.), restauração de bancos e estofados, adaptação de bancos, console, reforma do revestimento de portas e laterais, troca da forração do teto, forração de volante, carpete liso, borrachas laterais da porta, reestabelecendo o estado de conservação normal do veículo, pertencente a da frota própria da Prefeitura Municipal;
- 14.1.3 **Total de 13.000 (Treze mil) horas** (estimada) para a realização dos serviços de capotaria para os maquinas/equipamentos em geral, pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 14.1.4 Total de 13.000 (Treze mil) horas (estimada) para a realização dos serviços de capotaria para os caminhões carroceria aberta e basculante em geral, pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 14.1.5 Total 16.875 (dezesseis mil e oitocentos e setenta e cinco) horas (estimada) para a realização dos serviços de capotaria para os veículos leves em geral pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.2-Lanternagem, Funilaria e Pintura (quando necessário):

- 14.2.1 Realizar os serviços de lanternagem, funilaria e pinturas (quando necessários), retoques, polimento, recuperação de para-choques e peito de aço, recuperação de peças de fibra, soldagens em geral, criação de grades de proteção, recuperação de barras de proteção laterais, frontais e traseiras, recuperação da cabine e chassi, reestabelecendo o estado de conservação normal do veículo, no que se refere a tal serviço, pertencente a da frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 14.2.2 Total de 13.000 (Treze mil) horas (estimada) para a realização dos serviços de lanternagem, funilaria e Pinturas (quando necessários) para os maquinas/equipamentos em geral, pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 14.2.3 Total de 13.000 (Treze mil) horas (estimada) para a realização dos serviços de lanternagem, funilaria e pinturas (quando necessários) para os caminhões carroceria aberta e basculante em geral, pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 14.2.4 Total de 16.875 (dezesseis mil e oitocentos e setenta e cinco) horas (estimada) para a realização dos serviços de lanternagem, funilaria e Pinturas (quando necessários) para os veículos leves em geral pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.3-Vidraçaria:

- 14.3.1 Realizar os serviços de instalação e confecção de para-brisas, vidros laterais, retrovisores e aplicação de reparos, reestabelecendo o estado de conservação normal do veículo, no que se refere a tal serviço, pertencente a da frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 14.3.2 Total de 13.000 (Treze mil) horas (estimada) para a realização dos serviços de Vidraçaria para os maquinas/equipamentos em geral, pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;

- 14.2.3 Total de 13.000 (Treze mil) horas (estimada) para a realização dos serviço Vidraçaria para os caminhões carroceria aberta e basculante em geral, pertencente a frot própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 14.2.4 Total de 16.875 (dezesseis mil e oitocentos e setenta e cinco) horas (estimada) para a realização dos serviços de Vidraçaria para os veículos leves em geral pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;

15 DIDATICA DO PROCESSO:

- Os serviços estarão agrupados em lotes, de acordo com a individualidade de cada, ou seja, os itens diretamente ligados aos veículos "X", estarão todos agrupados no lote referente aos serviços "X". Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, bem como da aquisição das peças, no momento da contratação, preservando o máximo possível à rotina do Departamento de Assistência Técnica que é afetada por eventuais descompassos no fornecimento dos itens/serviços por diferentes fornecedores.
- Vale ressaltar que, o procedimento não afetará a competitividade do certame, uma vez que os lotes serão dividido 3 (Três) lotes, sendo o primeiro lote para (Serviços de Capotaria), o segundo lote para (Serviços de lanternagem, funilaria e pinturas (quando necessários), o terceiro lote para (Serviços de vidraçaria) podendo haver a participação e contratação de "X" empresas diferentes, outrossim, tal medida tem como fim padronizar os serviços a serem executados nos veículos, sendo que cada lote será integrado por itens da mesma natureza.
- 15.3 Os itens e lotes estão descriminados no anexo 1.

16 DO PAGAMENTO:

- O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.
- A nota fiscal deverá referir-se a itens de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.
- As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria Municipal responsável pelo veículo com autorização do Prefeito Municipal.
- Ficará reservado a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução dos serviços forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.
- Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta Giona Minicipal de Talagominas

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

- A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.
- O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-**FINANCEIRO:**

- 17.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:
- 17.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);
- 17.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;
- 17.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

18 DAS SANÇÕES:

- 18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de contratada, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 18.1.1. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 18.1.2. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 18.1.3. Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o Atério Mysiciper de interestrativa lora Municipal de Paragomina valor/correspondente ao montante não adimplido do Contrato;



- 18.1.4. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.
- 18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 18.3. As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 18.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.5 As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.
- 18.6 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- As sanções estabelecidas, neste Termo de Referência, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidade.
- As sanções estabelecidas, neste Termo de Referência, não impedem anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

19 DO ORÇAMENTO:

19.1.1. PROJETO ATIVIDADE/RECURSO:

Dotação: 2.123 - Manutenção do Setor de Transporte;

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.39 – Manutenção e conservação de veículos.

Recurso: Próprio.

Dotação: 2.128 - Operacionalização dos Serv. De Limpeza de vias e logradouros públicos;

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.39 – Manutenção e conservação de veículos.

Recurso: Próprio.

Dotação: 2.130 - Operacionalização das ações da Secretaria de Urbanismo;

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.39 - Manutenção e conservação de veículos.

Recurso: Próprio.

Dotação: 2.150 - Operacionalização das ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.39 - Manutenção e conservação de veículos.

Recurso: FMMA.

Dotação: 2.108 - Operacionalização da Secretaria de Agricultura e Comércio;

Lassificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. ecijetakio Municipal de intraestrutura refeitura Municipal de Paragominas



Classificação econômica: 3.3.90.30.39 – Manutenção e conservação de veículos.

Recurso: Próprio.

Dotação: 2.155 - Manutenção das Ações de Controle e Fiscalização no Trânsito;

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.39 – Manutenção e conservação de veículos.

Recurso: Próprio.

Dotação: 2.152 - Manutenção das atividades da Segurança Patrimonial;

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.39 – Manutenção e conservação de veículos.

Recurso: Próprio.

Dotação: 2.015 - Operacionalização das ações da Secretaria Municipal de Assistência

Social;

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.39 – Manutenção e conservação de veículos.

Recurso: F.M.A.S.

Dotação: 2.033 - Manutenção do Cadastro Único dos Programas Social;

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.39 – Manutenção e conservação de veículos.

Recurso: IGD PROG.AUX.BRASIL C/C 66.417-0

Dotação: 2.023 - Manutenção do Conselho Tutelar;

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.39 – Manutenção e conservação de veículos.

Recurso: F.M.A.S.

Dotação: 2.028 - Projeto Criança Feliz;

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.39 – Manutenção e conservação de veículos.

Recurso: C/C 58.646-3

Dotação: 2.035 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS -

PAIF;

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.39 – Manutenção e conservação de veículos.

Recurso: BL PSB FNAS C/C: 50.282-0

Dotação: 2.041 - Manutenção do Serviço de Atendimento ao Cidadão;

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.39 - Manutenção e conservação de veículos.

Recurso: F.M.A.S

Dotação: 2.065 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde;

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.39 – Manutenção e conservação de veículos.

Recurso: C/C: 54.300-4

Dotação: 2.074 - Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde (Atenção

Básica):

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.39 — Manutenção e conservação de veículos.

rio Manicipal de Processiones Rua



Dotação: 2.086 - Manutenção do Hospital Municipal - HMP;

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.39 - Manutenção e conservação de veículos.

Recurso: F.M.S

Dotação: 2.083 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.39 - Manutenção e conservação de veículos.

Recurso: C/C: 54.300-4

Dotação: 2.054 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.39 - Manutenção e conservação de veículos.

Recurso: F.M.S

Dotação: 2.013 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.39 - Manutenção e conservação de veículos.

Recurso: Próprio.

20.1.2. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.3.90.30.39 - Manutenção e conservação de veículos.

21 DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato;
- 21.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual;
- 21.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço, até o término do Contrato;
- 21.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- 21.5 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição das entregas realizadas, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- 21.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.
- 21.7 A fiscalização do Cumprimento das obrigações emanadas do Ata de Registro de Preço referentes a este processo será realizada por servidores designado pelos Secretários (a) Municipais, por meio de Portaria.

Atenciosamente,

Achilles Augusto Ferrefra Secretário Municipal de Infraestrutura Prefeitura Municipal de Paragominas







PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2022-00097 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022

PROTOCOLO DE RETIRADA/DIVULGAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURAS (QUANDO NECESSÁRIOS) CAPOTARIA E VIDRAÇARIA NAS MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS PESADOS, CAMINHÕES \mathbf{E} VEÍCULOS LEVES. PERTENCENTE MUNICIPAL DE PARAGOMINAS".

Data: 15/02/2023.

Horário: 09:00h (Horário de Brasília).

Local: via internet, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeira.

O horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: das 8 às 12h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas. O RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da publicação do Pregão Eletrônico no site

www.portaldecompraspublicas.com.br

| Cidade:, em | de 2022. |
|---------------------------|--|
| NOME E CNPJ/MF DA EMPRESA | Fone: () Fax: () E-mail: Responsável: |